

III, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de implantar o sistema de sinalização gráfica horizontal e vertical, bem coomo a semafórica nas vias do Município.  
VIGÊNCIA: Início: 31/03/2017 Término: 30/03/2018  
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio originário.  
FORO: Belém  
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2017  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 163562

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2014/224685-DETRAN  
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, no que estabelece as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.420/2005, e ainda, o objetivo do pregão eletrônico, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”, torna público, a revogação do Termo de Homologação, publicado na Imprensa Oficial do Estado em 14 de setembro de 2016, do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2016, cujo objeto é a aquisição de bombas de remoção de condensado para drenagem de água proveniente da condensação das unidades internas evaporadoras em locais que não possuem um dreno próximo da instalação, para atender o DETRAN/PA, cuja empresa vencedora do único item foi a ESTRELA DE BENFICA REFRIGEREÇÃO LTDA – ME, com o valor global de R\$ 7.990,00 ( Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais), por descumprimento de cláusula contratual por parte da referida empresa.  
Belém, 03 de abril de 2017  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora Geral  
DETRAN/PA

Protocolo: 163461

SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 206/ 2017-CGP/SUSIPE  
Belém, 31 de março de 2017.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES,  
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 3905/2016 – CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3905/2016 – CGP/SUSIPE que apurou os fatos narrados no memorando nº 270/2016-CTrans, de 29/06/2016, referente aos danos no micro-ônibus desta Autarquia, placa JVO-9314, ocorridos nos dias 24 e 25/06/2016, quando o traslado de presos do Presídio Estadual Metropolitano- I.  
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.  
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo art. 201, inciso I, do RJU;  
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 163465

Portaria nº 214/2017 – CGP/SUSIPE  
Belém, 31 de março de 2017.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:  
I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor GILSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR, referentes às supostas negligências no desempenho de suas funções no Setor de Transporte do Polo de Marabá. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos I e VI, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.  
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 163481

Portaria nº 217/2017 – CGP/SUSIPE  
Belém, 31 de março de 2017.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados em diversas denúncias registradas no Disque Direitos Humanos, referentes às supostas irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis – CRRSAL.

II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.  
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 163485

Portaria nº 219/2017 – CGP/SUSIPE  
Belém, 31 de março de 2017.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo

Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso WILTON SANTOS DA SILVA, ocorrido no dia 23/03/2017 no Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRRI.

II – Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.  
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 163489

Portaria nº 284/2017-GAB/SUSIPE  
Belém, 03 de abril de 2017

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 117/2017-CGP/SUSIPE, de 27/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33305 de 01/02/2017, referente ao Processo nº 4004/2016-CGP/SUSIPE.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 163551

Portaria nº 287/2017-GAB/SUSIPE  
Belém, 03 de abril de 2017

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.  
RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, VITOR RAMOS EDUARDO, ambos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 4136/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 163556

Portaria nº 210/ 2017-CGP/SUSIPE  
Belém, 31 de março de 2017.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 029/2017 – CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4110/2017 – CGP/SUSIPE que apura a fuga de 29 (vinte e nove) presos ocorrida no dia 27/11/2016 no Centro de Recuperação Regional Penitenciário I – CRPP I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar